



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PROJETO DE LEI N.º 001/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre reajuste anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Heliódora/MG sanciona e promulga a seguinte Lei:

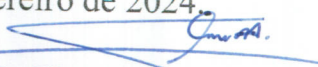
Art. 1.º Fica concedido reajuste, de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal (Assessor Contábil, Assessor Jurídico, Auxiliar de serviços Internos e externos e Auxiliar Administrativo II), a incidir sobre os vencimentos básicos dos respectivos cargos, tendo como base o índice utilizado pelo Poder Executivo, para o reajuste dos vencimentos do exercício de 2024.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 1º (primeiro) de fevereiro de 2024.

Heliódora/MG, em 26 de fevereiro de 2024.


Maria da Glória Magalhães Maia
Presidente da Câmara


Silvio Henrique Alves
VICE-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº

019


Documento recebido de **Paulo Eduardo Silva Fernandes**

no dia 26/02/2024 **SECRETÁRIO**

às 17:00 horas.


Marcos Vinicius Ribeiro da Silva
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Justificativa

Projeto de Lei 001/2024.

Em atendimento às exigências legais, passamos as mãos dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa recompor os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Heliodora, de modo a evitar a defasagem e preservar o poder aquisitivo.

Tal índice de recomposição acompanha o aplicado pelo Poder Executivo

Acompanha o projeto estudo técnico do impacto financeiro.


Maria da Glória Magalhães Maia
Presidente da Câmara


Silvio Henrique Alves
VICE-PRESIDENTE


Paulo Eduardo Silva Fernandes
1º. SECRETÁRIO


Marcos Vinicius Ribeiro da Silva
2º. SECRETÁRIO